



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSUE DOMINGUES DE ANDRADE
CNPJ/CPF : 71.000.376/0001-44
Empreendimento : JOSUE DOMINGUES DE ANDRADE
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua ALICE CACHERINI COMPARINI número/km 500 Bairro PELADO Cep 37580-000 Monte Sião - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Monte Sião (LAT) -22.4391, (LONG) -46.5773
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 506/2024

Motivo da decisão:

A equipe técnica da URA Sul de Minas é pelo indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Josué Domingues de Andrade, no município de Monte Sião, por insuficiência técnica das informações apresentadas, ausência de comprovação da capacidade da área disponível para o aterro frente ao volume de recebimento e vida útil informados, ausência de comprovação de instalação acompanhado de projeto de dimensionamento do sistema de drenagem do empreendimento, para as atividades: • F-05-18-0: Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; • F-05-18-1: Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 21/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLA FLORENTINO COSTA, por delegação, em 21/05/2024 12:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.